



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2022

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a inclusão de medidas de capacitação socioemocional no projeto pedagógico elaborado pelas escolas Públicas de educação Básica no Município de Caruaru dá outras providências.

Anteprojeto: Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que dispõe sobre a inclusão de medidas de capacitação socioemocional no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica no município de Caruaru.

Art.1º - As escolas Públicas de educação básica, do município de Caruaru, deverão incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização e capacitação socioemocional de seus educandos, nos termos preconizados pela Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo único. A educação Básica é composta pela educação infantil, ensino fundamental e ensino Médio.

Art. 2º - As medidas de conscientização e capacitação socioemocional a que alude o artigo 1º desta lei devem compreender, no mínimo:

- I – Promoção do reconhecimento de suas emoções e das emoções das demais pessoas, com capacidade de lidar com elas e como as pressões do grupo.
- II- Exercício da empatia, diálogo, resolução de conflitos e cooperação, fazendo-se respeitar e promover respeito ao outro.
- III- Capacitação para a ação pessoal e coletiva com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação.
- IV- Capacitação para o diálogo saudável com argumentação baseada em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideais e pontos de vista.
- V- Compreensão das relações do mundo do trabalho e tomada de decisões alinhadas ao projeto de vida pessoal, profissional e social.

Art. 3º - Constituem objetivos a serem atingidos na busca de autoconsciência, autogestão, consciência social, habilidades de relacionamento e tomada de decisão responsável:

- I-Ensinar os jovens a gerenciar seus pensamentos e proteger suas emoções.



II- Preparar os jovens para a vida, de forma a se tornarem pessoas mais criativas, emocionalmente inteligentes e protagonistas de sua própria história.

III- Melhoria nos relacionamentos interpessoais.

IV- Melhoria no rendimento escolar.

V- Redução de conflitos entre colegas.

VI- Envolver a família no processo de crescimento e amadurecimento emocional.

Art. 5º - Parte das atividades, de acordo com o que dispuser o plano pedagógico, poderão ser desenvolvidas com instituições privadas especializadas, por meio de convênios ou outros ajustes cabíveis.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

08 de agosto de 2022.

Vereador JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

O comportamento humano é pautado em diversos acontecimentos por interferências do ambiente social. Para aprender a filtrar e lidar com as emoções provocadas por tais interferências, é fundamental que a criança e o jovem desenvolvam habilidades socioemocionais.

Dentre as bases que dão suporte à educação socioemocional e ao desenvolvimento da inteligência emocional estão o autoconhecimento, a tomada responsável de decisões, as habilidades de relacionamento e a consciência social.

Somente com o domínio e o desenvolvimento adequado dessas bases será possível canalizar as emoções e estabelecer um modo de lidar com o todo social de forma criativa, construtiva e promissora.

Em herança do período auge da pandemia, no qual, a convivência social foi mitigada, a existência de um plano alternativo à manutenção da saúde, nunca pareceu tão importante e dessa forma, surgiu a necessidade de capacitar os profissionais de educação para que identifiquem possíveis questões socioemocionais em seus alunos, assim como, possam trabalhar previamente a questão de saúde mental em sala de aula.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

08 de agosto de 2022.

Vereador JORGE QUINTINO Autor